



EMENDA LOM 04

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI Nº 1.690/94. ✓

EMENTA: - Altera a Lei Orgânica do Município do Cabo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. JACÓ GOMES DA SILVA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Município do Cabo passa a denominar-se CABO DE SANTO AGOSTINHO.

Art. 2º - Todas as referências da Lei Orgânica ao Município do Cabo, passam a ser referentes ao MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (Preâmbulo, art. 1º; § 2º e 4º do art. 1º; art. 4º; art. 128; e art. 151).


Art. 3º - Fica estabelecido que, de ora em diante, todas as referências ao Município terão de ser sobre seu nome histórico de Cabo de Santo Agostinho.

Art. 4º - Fica estabelecido que o escudo, a bandeira e os demais símbolos municipais passem a conter a denominação de CABO DE SANTO AGOSTINHO.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo obrigado a comunicar, nos 90 (noventa) dias seguintes à publicação da presente Lei, a todas as autoridades, entidades públicas de qualquer grau e as entidades de geografia e estatística, que utilizem ou venham a utilizar referência sobre o Município, a mudança da denominação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 19 de Maio de 1994.


JACÓ GOMES DA SILVA
PREFEITO